

INSTITUTO CATÓLICO DE ESTUDOS SUPERIORES DO PIAUÍ

ICESPI

ANTÔNIO ISMAEL DE HOLANDA

O CONSENTIMENTO:

Um exercício para que haja liberdade na visão de John Locke

ICESPI - Biblioteca	
10170	09/04/13

Teresina

2011

ANTÔNIO ISMAEL DE HOLANDA

O Consentimento:

Um exercício para que haja liberdade na visão de John Locke

INSTITUTO CATÓLICO DE ESTUDOS SUPERIORES DO PIAUÍ

O CONSENTIMENTO:

Um exercício para que haja liberdade na visão de John Locke

Data de entrega: ____ de ____ de 2011.

Trabalho de conclusão de curso apresentado
ao curso de filosofia do Instituto Católico de
Estudos Superiores do Piauí como pré-
requisito para obtenção do grau de
licenciatura plena em filosofia sob orientação
do prof. Ms. Pe. Amadeu Matias Bernardes
Filho.

Assinatura do aluno

Prof. Ms. Pe. Amadeu Matias Bernardes Filho

Carimbo

Assinatura do professor

Professor (a) examinador

Assinatura do orientador

Teresina

2011

cod. 1531
100
H722e

- Filosofia
- FLESP - Filosofia da Escrita
- Filosofia - Metodologia da Filosofia

Antônio Ismael de Holanda

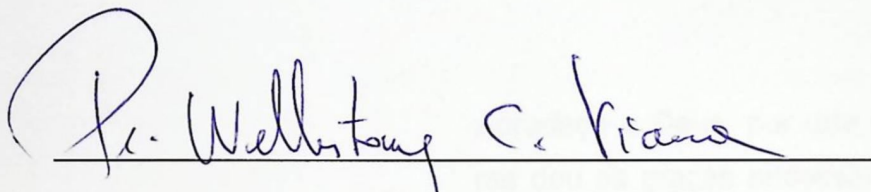
O Consentimento:

Um exercício para que haja liberdade na visão de John Locke

INSTITUTO CATÓLICO DE ESTUDOS SUPERIORES DO PIAUÍ

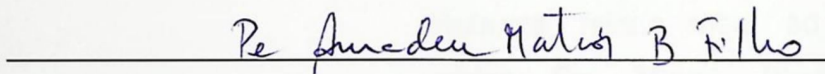
Curso de Filosofia

Data de aprovação: ____ de ____ de 2011



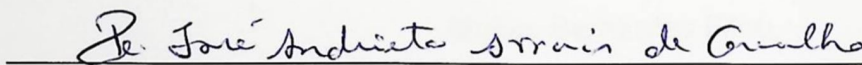
Dr. Pe. Wellistony Carvalho Viana

Coordenador do curso de Filosofia

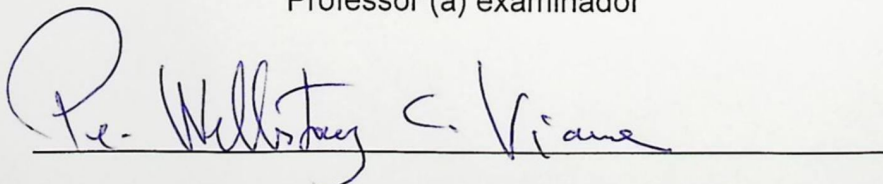


Prof. Ms. Pe. Amadeu Matias Bernardes Filho

Orientador



Professor (a) examinador



Professor (a) examinador

Conceito _____

HOLANDA, Ana Maria Borges de. O Espírito Santo: Um caminho para a vida
liberdade. Teresopolis, 2014. 40 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em
Filosofia) – Instituto Capixaba de Estudos Sociais – Ices.

Este trabalho tem por objetivo analisar,
pelo método analítico John Locke (1632-
1704) John Locke acredita que o ser
humano possui uma mente em branco,
experíencia e que a mente é formada
pelas ideias que são recebidas do mundo
externo. O conhecimento é formado
pelo uso da razão e da experiência.
O conhecimento é formado pelo uso
da razão e da experiência.

Palavras-chave: John Locke – Método
analítico

Agradeço a Deus, por que me chamou e
me deu as graças necessárias para esse
trabalho, a Jesus que me libertou, ao
Espírito Santo que me inspirou, a Nossa
Senhora que me ajudou, Ana Martina de
Holanda, minha mãe, ao meu grande
amigo Pe. Mauro Bianchi, ao Pe.
Wellistony Viana, a todas as pessoas que
me ajudaram com sugestões ou com
orações e ao meu orientador, Pe. Amadeu
Matias Bernardes Filho.

RESUMO

HOLANDA, Antônio Ismael de. **O Consentimento:** Um exercício para que haja liberdade. Teresina, 2011. 43 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Filosofia) – Instituto Católico de Estudos Superiores do Piauí.

Este trabalho tem por objetivo esclarecer o conceito de consentimento apresentado pelo filósofo inglês John Locke (1632-1704) em sua obra *Segundo Tratado Social* (1690). John Locke acredita que para usar a liberdade a fim de consentir, o homem precisa, primeiramente, ter acesso ao conhecimento, o qual só é possível através da experiência, a qual leva o homem a conhecer a lei natural que é a vontade de Deus. Partindo desse conhecimento, o homem obedece ao seu Criador, por isso, sai do Estado de Natureza para, através do consentimento livre, formar a sociedade, o governo e as leis, tendo em vista a preservação dos direitos naturais, sobretudo a liberdade. Portanto, o consentimento é considerado por Locke como elemento fundante da sociedade e garantia da liberdade.

Palavras-chave: John Locke – Liberdade - experiência – conhecimento – consentimento.

ABSTRACT

HOLLAND, Anthony Ishmael. **Consent**: An exercise to be freedom. Teresina, 2011. 43 f. End of Course Work (Bachelor of Philosophy) - Catholic Institute of Higher Studies of Piauí.

This paper aims to clarify the concept of *consent* presented by the English philosopher John Locke (1632-1704) in his *Second Treatise Social* (1690). John Locke believes that the freedom that man to use in order to consent, must first have access to knowledge, which is possible only through experience, which leads him man to know the natural law is God's will. Based on this knowledge, man obeys his Creator, and so, goes from the State of nature to shape, through the freely consent, society, government and laws, in order to preserve the rights natural, especially freedom. Therefore, consent is considered by Locke as a founding element of society and the guarantee of freedom.

Keywords: John Locke – Freedom - experience - knowledge - consent.

INTRODUÇÃO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	07
CAPÍTULO I – VIDA O OBRA DE JOHN LOCKE.....	09
CAPÍTULO II – O CONSENTIMENTO E O ESTADO DE NATUREZA.....	16
2.1. O Estado de Natureza e a liberdade.....	23
2.2. A Lei Natural.....	27
2.3. Os Direitos Naturais.....	31
CAPÍTULO III – O CONSENTIMENTO COMO FUNDAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL.....	35
3.1. O Governo.....	35
3.2. As Leis.....	39
3.3. A Introdução do Dinheiro.....	41
CONCLUSÃO.....	45
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	

INTRODUÇÃO

O conceito de consentimento e sua importância apresentados no *Segundo Tratado* de John Locke, tem sido tema de muitas discussões atualmente, sobretudo, no que diz respeito às relações humanas nas instituições. O consentimento e a liberdade estão intimamente unidos de tal maneira que um não existe sem o outro. Por isso a sociedade hodierna, a qual valoriza bastante a liberdade, não aceita de modo algum lideranças que sejam autoritárias e auto-suficientes que determinem as ações de outros sem consultá-los.

Foi pensando em melhorar as relações das pessoas na sociedade, sobretudo, nas instituições, a fim de que tenham maior liberdade, principalmente no trabalho, para que não o tenham apenas como um *dever* ou uma *imposição*, tornando as ações um fardo, pesadas, chatas e sem sentido, que resolvemos abordar o tema do consentimento em nosso trabalho, o qual está dividido em três capítulos.

No primeiro capítulo será mostrado o contexto histórico do autor para que o leitor compreenda por que John Locke valorizou, preconizou e defendeu o consentimento como um ato que preserva a liberdade, a qual é imprescindível à constituição da sociedade e do poder político.

No segundo capítulo será elucidado minuciosamente o conceito de consentimento, percorrendo sobre *o que é? Como se deu no decorrer da história? Quais as suas consequências para a formação da sociedade e do poder político?* Como o apogeu do consentimento dá-se na constituição da sociedade e do governo, tendo em vista a preservação da liberdade e dos outros direitos naturais, neste mesmo capítulo será enfocado o *Estado de Natureza*, mostrando como a humanidade vivia antes de constituir a sociedade e um governo regidos por leis positivadas, o que é e como utilizam a liberdade, e, principalmente, as origens do poder político fundamentado no consentimento e na liberdade das pessoas. Conclui-se este capítulo comparando Hobbes e Locke, mostrando pontos divergentes e, pelo

menos, um ponto comum entre ambos no que diz respeito ao Estado de Natureza e às teorias políticas.

No terceiro capítulo, será elucidado sobre a importância do consentimento como fundamento da sociedade, do governo e das leis. Neste capítulo, falar-se-á do consentimento sobre a invenção do dinheiro e as mudanças que isso implicou à sociedade. O objetivo neste capítulo é mostrar os pontos positivos que o consentimento traz para as relações sociais e, principalmente defender que o consentimento garante a liberdade do homem na sociedade.

JOHN LOCKE E O CONSENTIMENTO

John Locke é um dos autores mais conhecidos do século XVII. Mas sua obra não ficou restrita a esta época. Ele influenciou muito os tempos. Sua teoria política liberal revolucionou o modo de ver e compreender o poder político desde quando os Estados modernos, incluindo os Estados Unidos e a França, foram criados. Para compreender o pensamento de Locke é necessário analisar o contexto social e político em que ele viveu e foi criado. Por isso, neste capítulo, vamos analisar a vida de John Locke, desde sua infância até sua morte, e como isso influenciou seu pensamento político.

A infância de John Locke foi marcada por uma série de eventos importantes. Ele nasceu em Wrington, Inglaterra, em 29 de agosto de 1632. Seu pai, Robert Locke, era um médico e um político. John Locke foi criado em uma família católica, mas ele se tornou protestante quando foi para a universidade. Ele estudou na Universidade de Oxford e na Universidade de Leiden. Durante sua vida, ele escreveu muitas obras importantes, incluindo "Dois Tratados do Governo Civil", "Ensaio sobre o Entendimento Humano" e "Cartas sobre a Tolerância".

Em 1659, John Locke foi eleito membro da Sociedade Real de Londres. Ele foi um dos principais representantes da filosofia liberal do século XVII. Ele defendeu a ideia de que o poder político deve ser baseado no consentimento dos governados. Ele também defendeu a ideia de que o governo deve ser limitado e que os direitos naturais dos indivíduos devem ser protegidos.

No século XVIII, John Locke foi considerado um dos principais filósofos liberais. Sua obra influenciou muitos outros filósofos, incluindo Immanuel Kant e John Stuart Mill. Sua teoria política liberal é a base da democracia moderna.

CAPÍTULO I

VIDA E OBRA DE JOHN LOCKE

John Locke é um dos autores mais conhecido do século XVII. Mas sua fama não ficou restrita a esta época. Ela ultrapassou todos os tempos. Sua teoria política liberal revolucionou o modo de ver e administrar o poder político desde quando se tornou conhecida, iniciando na Inglaterra, com a Revolução Gloriosa, até os dias atuais. Para compreendê-lo melhor, vamos mostrar o contexto histórico em que Locke viveu, a fim de entender por que ele pensou e agiu diferente da maioria das pessoas de seu tempo. Segundo a publicação *Os Pensadores*, traduzida pelos escritores Anwar Aiex e E. Jacy Monteiro:

A história política da Inglaterra do século XVII tem como marcos bem nítidos os anos de 1603 e 1689. Em 1603, faleceu Elizabeth I (1533-1603), a coroa foi colocada na cabeça de Jaime Stuart (1566-1625). Em 1689, a Revolução Gloriosa fez ascender ao trono real Guilherme de Orange (1650-1702) e sua esposa Maria (1662-1640). Entre aquelas datas ocorrem os conflitos decorrentes do abuso do poder, por parte dos monarcas da dinastia dos Stuart, e as tentativas de consolidação dos interesses da burguesia, realizada pelos seus representantes na Câmara dos Comuns.

No século anterior, o absolutismo dos Tudor constituía expressão dos interesses da burguesia. Além disso, os principais representantes do absolutismo desse período, Henrique VII (1491-1547) e Elizabeth I, foram muito hábeis em manter seu poder com todas as aparências de governo popular. Quando necessitavam mais dinheiro, sabiam como fazer para que as desapropriações parecessem dádivas voluntárias dos representantes do povo.

No século XVII, contudo, a situação alterou-se. A burguesia já estava suficientemente fortalecida e poderia prescindir de governos fortes para solidificar seu domínio sobre a nação. Acrescentava-se a isso o fato de que os soberanos Stuart não tinham as mesmas habilidades que seus antecessores. Jaime I, por exemplo, pretendia fundamentar a autoridade

real no poder divino. Seus sucessores caminharam pelas mesmas vias e todo o século XVII foi marcado pelos constantes conflitos entre a autoridade real e a autoridade do Parlamento. Esses conflitos assumiam aspectos religiosos, envolvendo protestantes contra católicos, mas, sobretudo, eram expressões de interesses econômicos divergentes. (ALEX; MONTEIRO, 1983, p.7)

Nesse contexto marcado pelo domínio do regime monárquico absoluto, que tinha como características a centralização e a perpetuação do poder, o abuso das autoridades, as quais impunham suas vontades, como por exemplo, a desapropriação de terras, justificando todas essas arbitrariedades com a *tese do direito divino*, surge John Locke. Ele nasceu no dia 29 de agosto de 1632 na cidade de Bristol, na Inglaterra, no seio de uma família de burgueses, classe a qual, estava em ascensão e lutava pelo poder, bem representada pelo parlamento inglês. Além disso, Locke pertence ao grupo dos *puritanos*, os quais haviam desertado do calvinismo, o qual defendia, entre outras coisas, a soberania de Deus e, a pureza da vida em todas as dimensões. Por isso, era muito criticado e perseguido, sobretudo, a linha presbiteriana, que muito influenciara Locke na cidade de Westminster, onde iniciou seus primeiros estudos escolares. Daí partiu para a Universidade de Oxford, onde estudou desde a química e a meteorologia até a teologia, mas não conseguiu nenhum título acadêmico, apesar de ter ensinado grego e retórica nesta universidade.

Nota-se que Locke pertencia a dois grupos que não tinham vez nem voz na sociedade, ambos subordinados ao poder vigente, a dinastia dos Stuart, sendo desfavorecido pelo mesmo poder monárquico. Por um lado, como burguês membro do parlamento, não tinha o poder de tomar decisões, pois tal poder caberia ao rei, que por sua vez, era anglicano. Por outro lado, como puritano presbiteriano, sofria perseguições e era rejeitado pelo mesmo poder monárquico por motivos religiosos. Assim, a saída que John Locke encontrou para resolver estes conflitos, tanto político como religioso, foi escrever obras, as quais foram publicadas somente depois da Revolução Inglesa, na qual, o parlamento assume o poder, no século XVII, primeiramente quando houve uma guerra civil entre as forças parlamentares, lideradas por Oliver Cromwell e, as tropas do rei Carlos I. Esta foi derrotada por aquela. De acordo com Gilberto Cotrim:

A guerra civil chegou ao fim com a vitória das tropas parlamentares. O rei Carlos I foi preso e condenado a morte, sendo decapitado em 30 de janeiro de 1649. Após esmagar as oposições, Oliver Cromwell instalou na Inglaterra o Regime Republicano, comandando o país de 1649 até 1658. (COTRIM, 1995, p.262)

O segundo momento ocorreu em 1689, quando os parlamentares exoneraram o Rei Carlos II do poder e, convidaram o príncipe holandês Guilherme de Orange assumir a função de Rei, cõscio de que seu poder estava subordinado ao parlamento. Assim, iniciou uma nova era na história política da humanidade, na qual o poder político foi dessacralizado e descentralizado das mãos do soberano e passou a pertencer a um corpo, a um novo regime político, a monarquia parlamentar. Somente depois desse evento foi que Locke publicou suas principais obras, dentre elas, *Os Dois Tratados* e o *Ensaio sobre o Entendimento Humano*, as quais criticavam o Antigo Regime, e a *Carta sobre a Tolerância Religiosa*.

Essas publicações de John Locke são permeadas de argumentos bíblicos, filosóficos e históricos. A primeira visa, entre outras coisas, tanto combater os defensores do absolutismo, sobretudo, Robert Filmer, apologista do poder monárquico dos Tudors, quanto instaurar a tolerância e a liberdade religiosa. Os segundos têm por finalidade principal erradicar o inatismo, o qual se não fosse destruído manteria o *status quo* da sociedade vigente, a qual se estruturava nas idéias de que tanto o *conhecimento quanto o poder de governar eram inatos*. A terceira perspectiva, a histórica, reforça os argumentos contra o inatismo e o poder monárquico, mostrando através dos períodos históricos, que os homens são iguais e livres desde o nascimento para guiarem suas ações, inclusive, escolherem, por consentimento, a forma de governo que mais acharem conveniente. Por um lado, com esses pressupostos, Locke mostra que o conhecimento e a forma de governar não são inatos, mas adquiridos conforme a experiência de cada época da história que exige soluções para as necessidades encontradas. Por outro lado, os pressupostos de liberdade, igualdade e fraternidade demonstrados por Locke, o classificam como *filosofo Iluminista*, movimento intelectual racional surgido no século XVII na Europa, do qual Locke é considerado *pai*.

Em Exeter House, na residência de Anthony Ashley Cooper, homem que acolheu Locke como médico particular e o introduziu no mundo da política colocando-o em contato com os grandes intelectuais e políticos da época. É durante

esse período de convivência com Ashley, que Locke inicia sua carreira filosófica. Entre 1669 e 1671, elaborou um esboço de uma teoria intitulada *Lex naturae*, *Lei Natural*. Neste opúsculo, segundo Júlio Fischer, diz o seguinte:

O homem, observava, tem um conhecimento de si mesmo que os animais não têm conhecimento este que foi outorgado para que tenha algum uso e com alguma finalidade. Tal conhecimento mostra ao homem que o filho deve obediência ao pai (ainda que tenha sido gerado pela simples busca de prazer, sem pensar no filho) e, por conseguinte ambos devem obediência a Deus como supremo autor de seu ser. Da mesma forma, é razoável punir um filho que ofenda o direito do outro, donde se pode concluir que Deus espera dos filhos, bem como de todos os homens, o dever de que ajudem uns aos outros. Se concluir que Deus fez a ele e a todos os outros homens numa condição na qual não podem subsistir sem a sociedade, e dotou-os de raciocínio para discernir o que é capaz de preservar e manter tal sociedade resta-lhe alternativa senão concluir que ele está obrigado, e que Deus exige que obedeça as normas que conduzem a preservação da sociedade? Fischer (1983 apud LOCKE, 1998, p.50-51).

Nesta citação, John Locke elucida sobre o autor e a finalidade da lei natural. O autor é *Deus* que deu ao homem um conhecimento que o inclina à *vida em sociedade*, harmoniosamente. Praticar essa lei, para Locke, significa viver moralmente, eticamente. Para tanto, em primeiro lugar, faz-se necessário *obedecer a Deus e ao pai biológico*. Em segundo lugar, a obediência ao criador implica kantianamente falando, a “um dever”: *ajudar uns aos outros ao invés de ofender os direitos alheios*. A desobediência à lei da natureza tem como conseqüência a *punição*. A terceira norma está imbricada à segunda, pois para preservar a vida e a sociedade faz-se necessário *não ofender o direito do outro*. Em outras palavras, devem-se garantir os direitos naturais, sendo eles, a igualdade, a liberdade, a propriedade. Por último, a finalidade principal de todas as ações daqueles que agem eticamente de acordo com a lei da natureza: *viver na/e preservar a sociedade*.

Neste tempo de convivência, em Exeter House, ao lado de Anthony Ashley, o qual ascendera para lorde e primeiro conde de Shaftesbury, Locke lutou pela ascensão da burguesia ao poder. Foi também neste período que ele começou a escrever a obra *Ensaio sobre o Entendimento Humano*. Este livro classifica Locke como filósofo empirista, porque combate o inatismo cartesiano. Apesar de ter sido influenciado pela filosofia de Descartes quando estudou no *Christ Church College de Oxford*, instituição a qual esteve ligado desde 1652 até 1684, a amizade construída

com Robert Boyle e Thomas Sidenham, ambos empiristas, o influenciou mais, de tal maneira que, aderiu a esta corrente filosófica e rechaçou o inatismo.

Esta teoria do inatismo, postulada por Descartes, consiste na afirmação de que o homem possui idéias na alma desde o seu nascimento, em outras palavras, o homem possui o conhecimento a priori, isto é, antes da experiência. Locke discorda ferrenhamente de tal teoria, afirmando que o homem quando nasce é uma *tabula rasa*, sem qualquer saber, portanto, para Locke, a fonte do conhecimento é a experiência sensível e a reflexão. Giovanni Realli concorda com Locke sobre esta questão com as seguintes palavras: "O intelecto, portanto, recebe o material unicamente da experiência. A alma só pensa depois de ter recebido esse material" (REALE: ANTISERE, 2005, p. 510).

Na obra *Ensaio sobre o Entendimento Humano*, além de resolver um problema filosófico, a não existência das idéias inatas na mente humana, serve também para Locke argumentar tanto contra a origem do poder monárquico, quanto contra os defensores de tal poder. Segundo os comentadores de Locke, Anwar Aiex e E. Jacy Monteiro:

Para Locke, assim como não existe idéias inatas no espírito humano, também não existe poder que possa ser considerado inato e de origem divina, como queriam os teóricos do absolutismo, dentre eles, Robert Filmer (1588-1653), autor de *O Patriarca*, e um dos defensores do absolutismo dos Stuart, que procurara demonstrar que o povo não é livre e que os monarcas possuem um poder inato. Para Filmer, os monarcas reinantes remontavam seu poder a Adão e Eva. (AIEIX; MONTEIRO, 1983, p.15)

Entre 1689 e 1690, são publicados *Os Dois Tratados sobre o Governo Civil*. No primeiro, predomina a crítica contra os defensores do absolutismo, onde Locke utiliza-se de seus conhecimentos das Sagradas Escrituras para argumentar, a fim de demolir a tese da *teoria divina*, fundamento do poder monárquico. Já no Segundo Tratado, Locke diminui o uso de tais argumentos, valendo-se mais da perspectiva histórica mostrando a origem das sociedades, seus fundamentos, suas estruturas organizacionais, focalizando sempre a origem do poder do governo, que oriunda

segundo ele, do consentimento dado com liberdade pelos povos, desde as comunidades primitivas. Segundo Anwar Aïex e E. Jacy Monteiro:

Assim, contra O Patriarca, Locke dirigiu seu *Primeiro Tratado sobre o Governo*; depois desenvolveu suas ideias políticas liberais no *Segundo Tratado*. Neles, Locke sustenta, que o estado de sociedade, e consequentemente, o poder político nascem de um pacto entre os homens. Antes desse acordo, os homens viveriam em estado natural. Locke insiste em que todo e qualquer indivíduo, transfere toda a sua liberdade ao poder legislativo supremo, que é um marco necessário de toda a sociedade civil, representante de todos. (AIEIX; MONTEIRO, 1983, p.9)

Além dessas obras, em 1689, Locke publicou *A Carta sobre A Tolerância*, na qual pretende solucionar os conflitos entre as religiões propondo a liberdade religiosa. Depois publicou *Alguns Pensamentos Referentes à Educação*, em 1693. Nesta obra, Locke incita os pais a ensinar os filhos, de modo que se tornem virtuosos, tendo domínio sobre as inclinações e desejos como a ambição, a cobiça e a obsessão pelo domínio, pois estes geram os males e a desordem sociais. Em 1695, lançou a *Racionalidade do Cristianismo*. Os outros escritos de Locke foram publicados postumamente. Dentre eles, *As paráfrases e notas das cartas de São Paulo aos Gálatas, aos Coríntios, aos Romanos e aos Efésios* e os *Ensaios para a compreensão dos atos de São Paulo*.

Os últimos anos da vida de Locke foram relativamente calmos, dentro da nova situação política criada pela Revolução Gloriosa. Na residência de Mashan, em Oates, recebia a visita de seus amigos, entre os quais Isaac Newton (1642-1627), um dos criadores da física moderna. Em 1696, Locke assumiu o cargo de Comissário de Câmara de Comércio, sendo obrigado a deslocar-se freqüentemente até Londres. Quatro anos depois com saúde já debilitada, renunciou ao cargo, dedicando-se a uma vida de meditação e contemplação. Morreu no dia 27 de Outubro de 1704. Segundo Júlio Fischer:

Com suas ideias políticas, Locke exerceu a mais profunda influência sobre o pensamento ocidental. Suas teses encontram-se nas bases das democracias liberais, seus *Dois Tratados sobre o Governo Civil*. A principal razão para a importância atribuída a estas obras é a sua enorme influência histórica. Trata-se do papel que desempenhou na maturação do liberalismo inglês ou no desenvolvimento dos movimentos inspirados na Independência Americana, a Revolução Francesa e suas

contrapartidas na América do Sul, Irlanda e Índia, em fim, em toda a parte em que a ideia de governo por consentimento dos governados fez sentir seu impacto. (FISCHER, 1998, p.2)

CAPÍTULO II

O CONSENTIMENTO E O ESTADO DE NATUREZA

De acordo com o filósofo britânico John Locke, o homem nasce em um estado de natureza, onde possui uma liberdade natural, mas esta liberdade não é absoluta, pois o homem é obrigado a obedecer à lei da natureza, que é a razão. A lei da natureza estabelece que todos os homens são iguais e possuem os mesmos direitos. Portanto, o homem não pode fazer o que bem entender, pois isso violaria a lei da natureza e, consequentemente, a liberdade natural dos outros. Assim, o homem precisa se submeter a um governo, que é responsável por garantir a sua liberdade e a dos outros. O governo, no entanto, não pode fazer mais do que o necessário para proteger a liberdade natural do indivíduo, pois a liberdade natural é a liberdade de fazer o que bem entender, desde que não viole a lei da natureza.

Por outro lado, Locke também afirma que o homem nasce em um estado de natureza, mas que este estado não é o mesmo para todos. Alguns homens possuem mais recursos do que outros, e isso pode levar a conflitos. Portanto, o homem precisa se submeter a um governo, que é responsável por garantir a sua liberdade e a dos outros. O governo, no entanto, não pode fazer mais do que o necessário para proteger a liberdade natural do indivíduo, pois a liberdade natural é a liberdade de fazer o que bem entender, desde que não viole a lei da natureza. Além disso, Locke também afirma que o homem nasce em um estado de natureza, mas que este estado não é o mesmo para todos. Alguns homens possuem mais recursos do que outros, e isso pode levar a conflitos. Portanto, o homem precisa se submeter a um governo, que é responsável por garantir a sua liberdade e a dos outros. O governo, no entanto, não pode fazer mais do que o necessário para proteger a liberdade natural do indivíduo, pois a liberdade natural é a liberdade de fazer o que bem entender, desde que não viole a lei da natureza.

Por fim, John Locke também afirma que o homem nasce em um estado de natureza, mas que este estado não é o mesmo para todos. Alguns homens possuem mais recursos do que outros, e isso pode levar a conflitos. Portanto, o homem precisa se submeter a um governo, que é responsável por garantir a sua liberdade e a dos outros. O governo, no entanto, não pode fazer mais do que o necessário para proteger a liberdade natural do indivíduo, pois a liberdade natural é a liberdade de fazer o que bem entender, desde que não viole a lei da natureza.

CAPÍTULO II

O CONSENTIMENTO E O ESTADO DE NATUREZA

No capítulo anterior foi mostrado o contexto histórico de John Locke marcado por conflitos entre reis e parlamentares pelo poder, entre religiões e outros originados pelos abusos do poder monárquico. Foi mostrado também neste contexto, o surgimento de Locke e as características a ele atribuídas tais como empirista, “pai tanto do liberalismo político quanto do iluminismo”, burguês, presbiteriano. Outros o classificam ainda de jusnaturalista por que defende os direitos naturais e, outros o declaram *contratualista* por ele ter lançado sua teoria política fundamentada no contrato social.

Foi elucidado também que Locke escrevera algumas obras a fim de solucionar os conflitos de sua época, apontando as causas dos problemas e as soluções. Vale ressaltar suas principais obras como *Lex Naturae*, *Lei Natural*, a qual mostra que Deus colocou uma *lei* no homem, o qual deve tê-la como norma que orienta as suas ações, a fim de, viver em perfeita harmonia com Deus, com a família e com a sociedade; a *Carta sobre a Tolerância*, a qual tem por finalidade instaurar a paz entre as religiões e a liberdade religiosa; o *Ensaio sobre o Entendimento Humano*, cuja intenção é combater o inatismo de Descartes, explicando que a fonte do conhecimento é a experiência; os *Dois Tratados*, nos quais Locke acusa o poder monárquico como principal responsável pelos problemas sociais e, propõe as bases para fundar um novo regime descentralizado e democrático.

Por fim, foi ilustrada a repercussão das ideias de Locke pelo mundo, sobretudo, as políticas liberais, objetivando substituir o poder real por um governo

dessacralizado e descentralizado, fundamentado no consentimento. Mas o que significa esse termo *Consentimento*? Que consequências o consentimento implica na sociedade?

Antes de explicitar o termo consentimento vale reiterar que na obra *Lex Naturae, Lei Natural* Locke falava de um *conhecimento* que o homem tem de si distinguindo-o dos animais, e que tal conhecimento o leva a obedecer ao pai biológico e a Deus, proíbe a ofensa dos direitos, conduz a viver a fraternidade, a viver em sociedade e a preservar tanto a vida quanto a sociedade.

Este conhecimento, Locke denomina, no II capítulo do Segundo Tratado de "lei da natureza que é a razão" (LOCKE, 1983, p.36). Nessa mesma obra, no capítulo XI, Locke declara que essa lei da natureza deve ser positivada e válida universalmente, pois ela "é a vontade de Deus" (LOCKE, 1983, p.87). Estas passagens serão explicadas mais adiante.

Entretanto, Locke não diz no Segundo Tratado como o homem chega à aquisição desse conhecimento, mas como o torna objetivo, tampouco positivo na sociedade. Será que tal conhecimento é inato? Claro que não. Conforme foi demonstrado no primeiro capítulo desta monografia, Locke combate contra o inatismo em seu livro *Ensaio sobre o Entendimento Humano*, mostrando que a fonte de todo o conhecimento é a experiência. Então a pergunta que se faz é: como se desenvolve esta experiência que culmina aquisição, transmissão e positivação do saber? Segundo Nicola Abbagnano (1982, p.72): "A experiência fornece o material do conhecimento, mas não é o próprio conhecimento. Este tem sempre que tratar de ideia... Consiste na percepção de um acordo ou desacordo das ideias entre si".

Assim, através da experiência derivam-se as ideias simples que são as qualidades daquilo que percebemos, isto é, das realidades internas ou externas. O espírito, ou seja, o pensamento, por sua vez, num primeiro momento assimila passivamente as ideias simples e num segundo momento as compara unindo-as ou separando-as extraindo delas o conhecimento. Quando o espírito as combina numa ideia composta, formam-se as ideias complexas, as quais se subdividem em ideias de substâncias, de modos e de relações. Nas penúltimas está o conhecimento sobre a liberdade, e nas últimas encontram-se as leis morais.

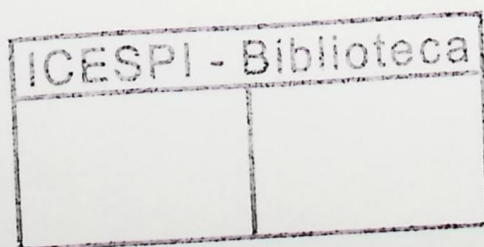
Se o espírito reunir as duas ideias, sejam simples ou complexas, sem as unir numa única ideia, formam-se as ideias de relações, nas quais está embutida a linguagem, que por sua vez, é formada por palavras, e estas por sinais convencionais. Segundo Abbagnano:

Estes sinais referem-se originariamente as ideias existentes no espírito de quem fala, mas quem as emprega, supõe, no próprio acto, que eles sejam também sinais das ideias existentes no espírito dos outros homens com quem comunica e, além disso, significa também a realidade das coisas. (ABBAGNANO, 1982, p.71).

Desse modo, nota-se que entre os elementos da comunicação, isto é, entre o transmissor e o receptor existe uma mensagem comum a ambos. Se um fala, o outro tem uma estrutura ontológica que o faz compreender a mensagem chegando ao conhecimento das realidades. Por ser tal mensagem comum, então o receptor, uma vez entendendo-a, usa a liberdade para concordar ou discordar, acolher ou rechaçar, crê ou não crê, consentir ou não consentir. Se consentir será obrigado a abrir mão da liberdade ou parte dela, a fim de formar a sociedade por meio do consentimento. Mas o que significa esse termo?

Antes de explicar o conceito de consentimento, vale reiterar que na obra *Lex Naturae, Lei Natural* Locke falava de um conhecimento que o homem tem e que o distingue dos animais. Esse conhecimento o leva a obedecer ao pai biológico e a Deus, proíbe a ofensa dos direitos alheios, conduz os humanos a viverem na fraternidade e em sociedade e ainda, ensina a preservar tanto a vida quanto a sociedade. Este conhecimento Locke denomina, no segundo capítulo do Segundo Tratado de "Lei da natureza que é a razão" (LOCKE, 1983, p. 36). Nessa mesma obra, no capítulo XI, Locke declara que essa lei da natureza, a qual deve ser positivada é a "vontade de Deus" (LOCKE, 1983, p. 87).

Entretanto, Locke não diz no II Tratado como o homem chega à aquisição desse conhecimento identificado como *lei natural, razão ou vontade de Deus*, nem como o homem o torna objetivo, tampouco, positivo na sociedade. Será que tal conhecimento é inato? Não. Conforme já vimos no primeiro capítulo deste trabalho, Locke combate o inatismo na obra *Ensaio sobre o Entendimento Humano* mostrando



que a fonte de todo o conhecimento é a experiência. Resta agora aprofundar como se desenvolve esta experiência, a qual leva o homem a conhecer, a relacionar-se com Deus, com a família e com os outros formando a sociedade.

Segundo Nicolás Abbagnano, um dos muitos comentadores de Locke:

A experiência fornece o material do conhecimento, mas não é o próprio conhecimento. Este tem sempre que tratar de ideias porque a ideia é o único objeto possível do intelecto; mas não se reduz a ideias porque consiste na percepção de um acordo ou desacordo das ideias entre si (ABBAGNANO, 1982, p.72).

A aquisição do conhecimento se dá da seguinte forma: da experiência deriva as ideias simples, as quais combinadas pela operação do espírito numa ideia composta tornam-se ideias complexas, que por sua vez, classificam-se em ideias de substância, de modo e de relações. Dentre as ideias de modo, encontra-se a ideia de liberdade, enquanto que as leis morais e os nomes relativos com que se indicam as coisas encontram-se nas ideias complexas de relações. Reunindo duas ideias, sejam simples ou complexas sem unir numa única ideia, surgem às ideias de relações. Estas não são as ideias complexas de relações. É outro bloco de ideias. O terceiro bloco de ideias é constituído pelo espírito quando separa uma ideia das outras pondo-a em evidencia pelo processo de abstração produzindo assim as ideias gerais, as quais assim como os nomes são sinais das coisas, pois ambos são sinónimos da comunicação. Segundo Nicolás Abbagnano:

Estes sinais referem-se originariamente as ideias existentes no espírito de quem fala, mas quem as emprega supõe que eles sejam também sinais das ideias existentes no espírito dos outros homens com que se comunica e que, além disso, significa a realidade das coisas (ABBAGNANO, 1982, p.71).

Desse modo nota-se que entre os elementos da comunicação, isto é, entre o transmissor e o receptor há uma mensagem em comum. Se um fala, o outro possui uma estrutura ontológica com a capacidade de assimilar e compreender a mensagem chegando, dessa maneira, ao conhecimento das realidades. Assim, o

receptor é capaz de entender e usar a liberdade para consentir ou refutar, acolher ou rechaçar, concordar ou discordar, permitir ou não permitir que o outro o domine, crer ou não crer. Se consentir, abre mão da liberdade ou parte dela, a fim de formar a sociedade civil, mediante o consentimento dado livremente. Mas, nas palavras de Locke, o que significa esse termo consentimento? Qual a sua importância para fundar a sociedade civil? Quais as consequências de uma sociedade fundada no consentimento de seus cidadãos? Segundo Locke, no capítulo VIII do *Segundo Tratado*:

Sendo os homens, conforme acima dissemos, por natureza, todos livres, iguais e independentes, ninguém pode ser expulso de sua propriedade e submetido ao poder político de outro sem dar consentimento. A maneira única em virtude da qual uma pessoa qualquer renuncia a liberdade natural e se reveste dos laços da sociedade civil consiste em concordar com as outras em juntar-se e unir-se em comunidade para viverem em segurança, conforto e paz umas com as outras... Quando qualquer número de homens consentiu desse modo em constituir uma comunidade ou governo, ficam, de fato, a ele incorporados e formam um corpo político no qual a maioria tem o direito de agir e resolver por todos (LOCKE, 1983, p.71).

Locke divide a história da humanidade em dois grandes momentos: *O Estado de Natureza e o Estado Social*. O consentimento é um marco, um divisor de águas, uma vez que marca a passagem do estado natural para o social propriamente dito. Na citação acima, do capítulo VII do *Segundo Tratado*, de maneira geral, Locke cõlica o consentimento tanto como elemento fundamental a formação da sociedade e do governo, como também na preservação deles garantida pela conservação dos direitos naturais, sendo eles, a liberdade, a vida e a propriedade. Aqui, o termo consentimento significa acolher com liberdade as propostas de outro, concordando com elas, aceitando-as como normas ou regras de vida que leva o indivíduo a moderar a liberdade renunciando o *eu individual* para viver *na coletividade*.

Locke também indica as consequências positivas que ocorrem numa sociedade formada através do consentimento do povo. Primeiramente, porque o povo utiliza a liberdade, a razão e a vontade para escolher o governo dando-lhe o consentimento para reger a sociedade; em segundo lugar, o exercício de tal governo não visa outra coisa senão garantir os direitos do povo; em terceiro lugar, visto que o poder político tem como finalidade o bem-estar da população, esta por sua vez, tem

a obrigação de contribuir obedecendo fielmente às normas feitas pelo governo; em quarto lugar, o poder do governo não é como o do monarca da época de John Locke, visto que não é centralizado, mas sim coletivo, não é absoluto nem imposto contra a vontade dos súditos. Por isso, essa nova forma de poder proposta por Locke, tem uma importância muito grande tanto para sua época quanto para a sociedade hodierna porque leva em consideração a opinião dos indivíduos dando o direito de decidir sobre quem querem no poder. Assim, quando os membros de qualquer sociedade são incitados a consentir sobre o que querem, preserva-se a liberdade dessas pessoas, que por sua vez, sentem-se valorizadas, dignas.

Dessa forma, o consentimento, segundo a teoria lockeana, implica uma série de pontos positivos como a ordem social, a paz, o conforto, a segurança, a união. Esses frutos bons acontecem, porque, quando é dada ao homem a oportunidade para conhecer, ele usa a liberdade para consentir. Quando o homem usa a liberdade para consentir, dessa forma, participa, interage, manifesta-se, contribui para o bem social chegando ao ponto de renunciar até mesmo as vontades próprias. Agindo assim, o homem sai do isolamento para a vida social, do individualismo à vida coletiva. Sai do anonimato. Segue e obedece com docilidade as normas sociais, as quais consentiu, aceitou, concordou e aderiu como certas à sua vida. Assim, uma vez tendo consentido a instituição de um governo, por um lado, o sujeito fica com os direitos garantidos, mas, por outro, está obrigado a fazer o que a maioria decidir. Nesse sentido, J. Yolton concorda com Locke:

Existe um outro uso, performativo, de *consentimento* em seus escritos políticos, por exemplo, em *Dois Tratados*, que é o ato legitimador para a sociedade política. Esse uso de consentimento comporta direito e obrigações... Esse conceito supõe o livre consentimento em aderir à sociedade formada por ação conjunta (YOLTON, 1996, p.65).

John Locke explicitamente classifica o termo consentimento em dois tipos no capítulo VII do *Segundo Tratado*:

Ninguém põe em dúvida que o consentimento expresso de qualquer homem, quando entra para uma sociedade, torna-o membro perfeito dessa sociedade, súdito do respectivo governo. A dificuldade reside no que deve

considerar-se como consentimento tácito, e até que ponto obriga... E a esse respeito direi que todo homem que tem posses ou goza de qualquer parte do domínio de um governo dá, por esse meio, consentimento tácito e está daí em diante obrigado a obediências às leis desse governo (LOCKE, 1983, p.80).

Nota-se que os significados do termo consentimento referem-se às formas de o indivíduo entrar para pertencer a uma sociedade submetendo-se a um governo. Quando dá o *consentimento expresse*, usa-se a consciência, a liberdade e a vontade. Portanto, o que leva a pessoa a se inserir na sociedade é uma motivação interior suscitada pelo conhecimento, o qual dá sentido e incita o ato de querer dirigir a ação com liberdade para tal finalidade tornando-se, como disse Locke, *um membro perfeito*.

Ao contrário, quem pertence a um governo por meio do *consentimento tácito*, não utiliza a liberdade para escolher um governo, participar e submeter-se a ele, porque a causa que o conduz a fazer parte da sociedade é externa, ou seja, as posses localizada num território sob jurisdição de um governo instituído por outros. Agindo dessa maneira, o homem não foi livre porque deixou que a vontade fosse estimulada e determinada pelas coisas externas, prescindindo do conhecimento racional, deturpando o verdadeiro sentido e a finalidade da ação, a qual seria escolher a forma de governo tendo em vista o bem coletivo e não somente o bem próprio. Essa forma egoísta de agir, irracionalmente, ainda perdura até hoje, quando, no período eleitoral, as pessoas vendem o seu voto por dinheiro ou outro bem qualquer como um *saco de cimento*, por exemplo. No entanto, o homem que agiu escolhendo erroneamente, motivado pelos bens pessoais, abrindo mão da razão, pode recomeçar, voltar atrás e agir de forma diferente. Segundo Locke, no capítulo VIII do *Segundo Tratado Social*:

Assim, sempre que o dono, que somente deu consentimento tácito ao governo, deixa a referida posse, por doação, venda ou outra maneira qualquer, está em liberdade de ir incorporar-se a qualquer outra comunidade, ou concordar com outro em começar uma nova (LOCKE, 1983, p. 80).

Se tomar esse procedimento, o homem volta ao *Estado de Natureza*. Mas em que consiste este estado? Quais as características desse estado? Não é possível compreender o Estado Político sem conhecer o Estado de Natureza. Passemos então a perscrutá-lo.

2.1. O Estado de Natureza e a Liberdade

John Locke divide a história da humanidade em dois momentos: o primeiro refere-se ao Estado de Natureza, o segundo alude ao Estado de Sociedade. O consentimento é um marco na história lockeana, visto que a passagem do Estado de Natureza para o Estado de Sociedade se dá por meio do consentimento. Então vejamos como ocorre o processo histórico até o momento ápice que é a fundação do Governo Político. Segundo Locke no capítulo II *Segundo Tratado*:

Para bem compreender o poder político e derivá-lo sua origem, devemos considerar em que estado se acham naturalmente, sendo este um estado de perfeita liberdade para ordenar-lhes as ações a regular-lhes as posses... Estado também de igualdade, no qual é recíproco qualquer poder ou jurisdição, ninguém tendo mais do que qualquer outro... O Estado de Natureza tem uma lei pra governá-lo, que a todos obriga; e a razão que é essa lei obriga todos os homens... Que nenhum deles deve prejudicar a outrem na vida, na saúde, na liberdade ou nas posses (LOCKE, 1983, p. 35-36).

Nesta citação, Locke define o Estado de Natureza com quatro características essenciais: a liberdade, a igualdade, os direitos naturais e a lei natural que é a razão. Uma *liberdade perfeita para ordenar-lhes as ações* consiste em ser independente, ter o direito de agir por conta própria, ser autônomo, ter poder de decisão, ser livre para escolher e decidir aonde quer ir e o que quer fazer de acordo com a lei da natureza. Nesse sentido, para Locke, ser livre significa também não precisar do consentimento alheio, isto é, da vontade ou da permissão de outro para agir.

O Estado de Natureza visto como estado de igualdade significa que todos possuem os mesmos direitos, como também carecem das mesmas necessidades naturais, uma vez que são seres humanos. Nesse estado ninguém é maior do que ninguém, ou seja, ninguém tem o direito de dominar o outro. Em outras palavras, ninguém nasce com o direito de governar, pois se alguém nascesse com esse direito, não haveria nem liberdade nem igualdade entre os seres humanos, porque, por um lado, a pessoa não seria livre para escolher um governo, visto que já existiria um independentemente da vontade do indivíduo. Por outro lado, não há igualdade quando um nasce com o direito de governar e submeter os demais. Não há igualdade onde um, por natureza, é superior a outro, o qual deve submeter-se e obedecer aquele que nasceu para comandar.

Locke utiliza os argumentos de igualdade e liberdade para combater o poder monárquico da época, o qual era considerado um poder inato. Para Locke, alguém que se julga no direito de governar os outros não passa de um tirano ou um usurpador, uma vez que viola os direitos naturais, sobretudo, a liberdade e a igualdade como também a propriedade e até mesmo a vida. Desse modo, tal governo é exercido pela força, pela imposição da vontade de um sobre os outros, portanto, a lei de um governo que procede dessa maneira, é a lei do mais forte, onde quem tem, domina, pode tudo, inclusive, desapropriar os súditos de suas terras.

Ora, como se sabe, Locke, por ser burguês e parlamentarista, defendia os direitos do parlamento burguês, o qual estava ávido pelo poder que pertencia ao rei, por isso, não podia concordar com uma tese ou ideologia que justificasse que o poder real fosse inato. Mas como argumentar contra tal tese? Por um lado, fazia-se necessário defender o poder como algo coletivo, ou seja, pertencente a um grupo descentralizado. Por outro lado, como empirista, podia usar os argumentos filosóficos para mostrar que não só o conhecimento, mas também, o poder surgem através da experiência. Por isso, no *Segundo Tratado*, John Locke utiliza a perspectiva histórica para mostrar a origem do governo.

Nessa obra, Locke utiliza claramente argumentos fundamentados na Bíblia e na história, mas os filosóficos ficam nas entrelinhas, implícitos. Por isso, ele não menciona a palavra *inatismo*. Seu argumento filosófico está implícito na história, por meio da qual argumenta sobre a origem e finalidade do poder político. Na verdade,

ao mostrar a história enfatizando que o poder é oriundo de uma necessidade prática, isso significa que é na experiência, ainda no *Estado de Natureza*, que tanto o conhecimento, quanto a sociedade com governos e leis irrompem.

Quando Locke disserta sobre a lei natural, deixa claro que o homem pode ou não conhecê-la, pois, embora *a lei ensine todos os homens*, somente os que a *consultam* podem adquirir o conhecimento, logo, o conhecimento não é inato como afirmava Descartes. Ao contrário, na visão de John Locke, o que é inato é a capacidade de conhecer que se dá através da experiência. Portanto, por um lado, quando o homem olha o passado, o homem pode saber por que a sociedade de seu tempo adota certos costumes e, a partir daí, fazer uma avaliação crítica propondo novas maneiras de agir; por outro lado, a outra forma de aprender, de ter acesso à razão se dá através do processo educativo formalmente feito pelos pais. Segundo Locke, no capítulo V do *Segundo Tratado*:

Devo confessar que os filhos não nascem nesse estado de igualdade, muito embora para ele nasçam... Por conseguinte, o poder que os pais têm sobre os filhos resulta do dever que lhes incumbe – cuidar da prole durante o estado imperfeito da infância até que a razão venha ocupar o lugar que lhe compete (LOCKE, 1983, p. 56).

Aqui Locke mostra que a experiência perceptiva da criança na educação informal transmitida pelos pais tem como meta principal fazer com que a criança tenha acesso à razão e a utilize a fim de, tornar-se livre, igual, sábia, responsável e virtuosa. Pois assim que nasce, a criança é inferior em relação aos pais, porque não sabe utilizar a razão para conhecer as coisas, então os pais devem educá-la transmitindo informações para a mente dela que está como uma *tabula rasa* ou como uma folha em branco pronta para ser escrita alguma coisa. Então, uma vez adquirindo o conhecimento, através da lei natural que é a razão, a criança ao crescer torna-se livre da sujeição dos pais, torna-se autônoma, independente.

Locke fazendo uma análise reflexiva da história da humanidade, nota que o poder monárquico centralizado surgiu no estado de natureza, nos primórdios da humanidade. Na tentativa de demolir a tese, a qual afirma que o poder monárquico é inato, Locke mostra no capítulo VII do *Segundo Tratado sobre o Governo* que tal

poder surgiu na figura do pai, porém enfatiza o uso da liberdade e do consentimento como atos já existentes no estado natural em épocas remotas:

Não nego que, se volvermos as nossas vistas para trás e tanto quanto a História nos dirigir para a origem das comunidades, havemos de encontrá-las em geral sob o governo de um único homem... Mas quando ou o pai morria, deixando o próximo herdeiro menos capaz de governar, por falta de idade, sabedoria ou coragem ou de quaisquer outras qualidades, ou quando diversas famílias se reuniam e consentiam em continuar juntas, não pode haver dúvidas de que faziam uso da liberdade natural para instalar aquele que julgavam mais capaz e mais apropriado a bem governar (LOCKE, 1983, p.74).

Observando as duas citações acima, nota-se alguns elementos em comum: o combate implícito ao inatismo tendo em vista contrapor as teses que fundamentam o poder monárquico. Mas o principal elemento que as unificam é a experiência tanto da percepção da criança quanto da reflexão da história, que levam o homem ao conhecimento das realidades como a origem do poder, os direitos naturais, sobretudo, a liberdade para escolher e consentir sobre a forma de governo que melhor achar conveniente.

Assim, refletindo à luz da razão ou lei natural sobre a história da humanidade, Locke verifica a história do homem no passado, desde as comunidades primitivas, descobrindo nelas a origem do poder real iniciado no poder paterno, o qual foi bom no início. Entretanto, como o processo histórico é dinâmico e evolutivo, as ações humanas não se repetem do mesmo modo como acontece com os fenômenos da natureza. Portanto, é duvidoso, incerto confiar no poder monárquico, o qual foi positivo no passado, mas que na época de Locke, por exemplo, estava corrompido, longe do povo. Assim sendo, olhando o passado (conhecimento real), Locke avalia o contexto de sua época identificando os erros e acertos para projetar o futuro. Em suma, se a experiência passada foi positiva em alguns casos e noutros não, torna-se duvidoso insistir na experiência do governo real. Então a saída é fazer uma experiência política nova: constituir um governo descentralizado, fundamentado no consentimento e na liberdade das pessoas.

Embora Locke divida a história em apenas duas fases, a do Estado de Natureza e a do Estado Político, Edgar José F. Filho, grande comentador de Locke,

divide a história lockeana em três etapas: "como se explicam a corrupção das sociedades políticas primitivas e a passagem da Idade do Ouro à Época da Apropriação Ampliada"? (J.FILHO, 1992, p.247).

Apesar de Edgar Jorge discordar de Locke, quanto aos períodos históricos, ambos concordam em um ponto: que a história passa por um processo de evolução tanto do conhecimento quanto organizacional dos povos. Esta evolução acontece por causa das necessidades e conflitos peculiares de cada período histórico. Para Edgar José Filho, o que determina cada época da história lockeana é uma *inquietação* gerada por um bem ausente: *um desejo*. Segundo Edgar há três tipos de desejos:

Os desejos dividem-se em três espécies: os naturais, os fantásticos e os racionais. Os primeiros, funções de necessidades naturais, são insuprimíveis, pois visam a preservação da vida, e, enquanto não deturpados pela fantasia, harmonizam-se muito bem com os desejos racionais. Estes, por sua vez, são excitados pela consideração atenta, exame e julgamento racionais, dos bens e males resultantes das ações projetadas; pressupõe a suspensão, ao menos temporária, dos desejos mais prementes, sobretudo, os fantásticos, evitando uma determinação precipitada da vontade para a ação. Os desejos fantásticos, excitados pela imaginação, não atendem às necessidades naturais, mas sim a demandas criadas artificialmente, sendo prescindíveis, e geralmente incompatíveis com os desejos racionais, podendo também opor-se aos desejos naturais ou deturpá-los (J.FILHO, 1992, p.239).

Vale ressaltar que, Locke não utiliza o termo *desejos racionais*. Esta expressão assim com a divisão dos três períodos históricos foi inventada por Edgar. Embora Locke cite os desejos de fantasia como a ambição, para ele a racionalidade não é um desejo, mas sim o meio pelo qual o homem tem acesso ao conhecimento, ou seja, a lei da natureza, a qual será vista mais adiante com mais profundidade.

2.2. A Lei Natural

Primeiramente vale lembrar que "o Estado de Natureza é um estado de perfeita liberdade para ordenar-lhe as ações" (cf. LOCKE, 1983, p. 35). Todavia, mesmo vivendo totalmente independente, sem precisar pedir permissão ou

consentimento para agir, exceto em alguns raros casos, como por exemplo, o uso da liberdade natural para escolher o governo político (cf. LOCKE, 1983, p. 74), ou quando alguém tentasse tomar posse de uma porção de terra, a qual por meio do trabalho pertencia a outro, como bem afirma Locke no capítulo V do *Segundo Tratado sobre o Governo*:

A extensão de terra que um homem lavra, planta, melhora, cultiva, cujos produtos usa, constitui a sua propriedade. Pelo trabalho, por assim dizer, separa-a do comum. Nem lhe invadirá o direito dizer que qualquer outro terá o direito a essa extensão de terra, não sendo possível, portanto àquele, apropriar-se ou fechá-la sem o consentimento de toda a comunidade – todos os homens (LOCKE, 1983, p. 47).

Isso não significa que a humanidade no Estado de Natureza, pudesse fazer o que quisesse, o que desse na telha, enfim, agir desregradamente, sem limites, sem normas. Pois, segundo Locke no capítulo II do *Segundo Tratado sobre o Governo*:

Embora seja este um estado de liberdade, não o é de licenciosidade (...). O estado de natureza tem uma lei de natureza que a todos obriga; a razão que é essa lei ensina todos os homens que tão só a consultem (...) que nenhum deles deve prejudicar a outrem na vida, na saúde, na liberdade ou nas posses (LOCKE, 1983, p. 36).

Nota-se que a lei natural, incondicionalmente, obriga ao homem executá-la. No geral, a liberdade deve ser usada para fazer o bem. É inadmissível que o homem faça o mal a outro. Portanto, o homem não pode destruir ou causar danos a ninguém. Mas por que Locke afirma que essa lei obriga a todos. Isso não compromete a liberdade? Pode o homem consentir, sendo obrigado a fazer algo determinado pela lei? Por que o homem sendo livre, igual, sem nenhum superior para coagi-lo, obedeceria à lei natural? No capítulo XI do *II Tratado sobre o Governo*, Locke responde essas perguntas da seguinte forma: “As leis que se elabora para as ações de todos os homens devem, não só para suas próprias ações como para as de terceiros, estar de acordo com a lei da natureza – isto é, com a vontade de Deus” (LOCKE, 1983, p.87).

Esse é o motivo pelo qual o homem se disponibiliza a praticar a lei da natureza: porque ela é a *vontade de Deus* que se torna conhecida, revelada,

manifestada a todos os homens. Pode-se conhecer essa lei de três maneiras: primeiramente, pelos pais como já foi dito; segundo, pelo esforço do próprio homem, o qual possui a faculdade intelectual que o conduz a conhecer tal lei, pois segundo Locke, *a razão, que é essa lei ensina a todos que a consultem*. Em outras palavras, todos que a busquem, dirigem-se a ela, a encontram, basta querer; e, em terceiro lugar, os que não se esforçam para obter os ensinamentos da lei da natureza, podem conhecê-la de outro modo: quando esta lei é positivada, tornando-se lei constitucional. Desse modo, obrigatoriamente ela é divulgada, conhecida e aceita por todos.

Dessa maneira, pela capacidade que Deus lhe deu de raciocinar chega ao conhecimento da vontade de Deus, a qual não pode resistir. Uma vez de posse dessa grande verdade, o homem não consegue ficar parado, inerte, acomodado, então parte para a ação, a saber, a praticar o bem aos outros e a si mesmo a fim de agradar ao seu Criador Supremo.

O homem orientado pela lei da natureza modera a sua liberdade. Embora possa fazer tudo o que quiser sem que ninguém o possa impedir, ele almeja somente fazer o bem, porque conhece o que é a lei, quem a fez e as finalidades para as quais foi feita, a saber, *não prejudicar outrem na vida, na saúde, liberdade ou nas posses*. Aqui está uma das regras essenciais da liberdade regulada pela lei natural no Estado de Natureza: a liberdade de um indivíduo termina onde começa o direito natural do outro. Por isso, o sujeito ativo, antes de agir, deve consultar aos outros a fim de saber se permitem que tal ação seja concretizada, caso contrário, sem o consentimento alheio não poderá agir. Portanto, o consentimento preserva a liberdade, que é um direito natural fundamental. Ir contra esse direito significa violentar a liberdade e a vontade do outro e, conseqüentemente todos os direitos que a pessoa possui. Ninguém é superior ao outro, portanto, não possui o direito de matar, escravizar ou, de apropriar-se daquilo que pertence ao outro se este não consentir.

A alteridade é uma característica imprescindível da lei natural. Embora o homem goze de uma *liberdade perfeita* no Estado de Natureza, deve estar sempre com o cuidado de observar se suas ações não estão reduzindo o direito dos outros. Nesse estado natural, a lei da natureza ensina o indivíduo a usar a liberdade com

responsabilidade, prudência e moderação. O sujeito verdadeiramente livre é aquele que sabe o que pode e o que não deve fazer; livre é quem sabe discernir prudentemente que ação pode executar e qual a extensão de tal ação.

O homem orientado pela lei da natureza sabe distinguir entre o que agrada a Deus e o que O desagrada; sabe discernir entre o bem e o mal. Aqui está o fundamento da moralidade: o bem consiste em agir de acordo com a lei natural, e o mal é transgredir a lei da natureza, ou seja, agir contrário à lei.

A finalidade de todas as ações norteadas pela lei natural deve tender exclusivamente para *preservar-se e preservar tanto quanto puder o resto da humanidade*. Entretanto, a lei permite *castigar um ofensor*, ou seja, aquele que transgride a lei da natureza, usando a liberdade para fazer o mal aos outros. Por isso, Locke afirma que: "todos tem o direito de castigar o ofensor, tornado-se executores da lei da natureza" (LOCKE, 1983, p.37). Desse modo, todos são juízes, embora individuais, mas unidos pela mesma lei. Eis aqui um critério de igualdade entre os homens do Estado de Natureza: todos podem executar a lei natural tendo em vista as finalidades vistas anteriormente (preservar a si e a vida da humanidade). No caso da punição, a prática da lei da natureza acrescenta dois objetivos: a reparação dos danos pelo prejudicado, ou seja, a recuperação dos bens; e, causar medo nas pessoas que tenham intenções más semelhantes às punidas publicamente a fim de evitar que as mesmas maldades aconteçam.

A lei natural, em relação a punição, na concepção lockeana é semelhante a lei *olho-por-olho e dente-por-dente*, visto que, a pena é proporcional a ofensa praticada, podendo a sentença ser até de morte. Pode-se então que a lei natural garante a harmonia, a paz, a união e os direitos naturais sem que precise de autoridade executiva e judiciária? Para Locke, sim, porém, existe a possibilidade de ocorrer o contrário: "o amor próprio tornará os homens parciais para consigo e seus amigos, e por outro lado, a inclinação para o mal, a paixão e a vingança os levarão longe demais na punição de outrem, daí se seguindo tão somente confusão e desordem" (LOCKE, 1983, p.38).

Visto que há esse risco no estado de natureza, qual é a solução que Locke propõe para as sociedades de seu tempo e as futuras? Esta solução será elucidada

no próximo capítulo, porque falta ainda dar uma explicação mais clara sobre os direitos naturais.

2.3. Os Direitos Naturais

Sabe-se que no Estado de Natureza todos nascem iguais, livres e independentes, com uma liberdade plena para agir tendo como paradigma a lei natura, ou contrário a essa lei impulsionado pelas paixões, desejos. Em suma, o homem utiliza a liberdade de acordo com o seu conhecimento: se este for racional, suas ações tem por finalidade a preservação dos direitos naturais; caso contrário, o homem faz uso da liberdade apenas a fim de alcançar os objetivos pessoais, tendo em vista somente os próprios interesses, negando ou deturpando os direitos naturais alheios.

A negação, deturpação ou invasão dos direitos naturais gera descontentamento, conflitos, cisões nas relações, em fim, caos, culminando no que Locke denomina, no capítulo III do *Segundo Tratado sobre o Governo, Estado de Guerra*, o qual difere do Estado de Natureza, segundo Locke:

A diferença entre o estado de natureza e o estado de guerra, muito embora certas pessoas tenham confundido, estão distante um do outro como o estado de paz, boa vontade, assistência mútua e preservação estão de um estado de inimizade, malícia, violência e destruição mútua (LOCKE, 1983, p.41)

Certamente, ao falar do estado de guerra, o qual era causado pela violação dos direitos naturais, Locke fazia referência não só ao passado remoto, mas ao momento presente na Europa, sobretudo, na Inglaterra, onde eram constantes os conflitos entre a burguesia e o rei pelo poder, a intolerância entre as religiões, os abusos de poder dos reis, os quais eram considerados superiores, donos das vidas, liberdade e posse dos seus súditos.

A preservação dos direitos naturais é um elemento imprescindível na formação do regime político proposto por Locke. Pode-se dizer que é a finalidade do

governo civil na teoria lockeana, mas não é o ato fundante do poder político como afirma Giovanni Reale e Dário Antiseri num de seus comentários sobre a teoria política de Locke:

A sociedade e o estado nascem do direito natural, que coincide com a razão, a qual diz que sendo todos os homens iguais e independentes, ninguém deve prejudicar os outros na vida, na saúde, na liberdade e nas posses. São, portanto, "direitos naturais" o direito à vida, o direito à liberdade, o direito à propriedade e o direito à defesa dos direitos (REALE; ANTISERI. 1990 p. 523).

Este pensamento de Giovanni Reale e Dário Antiseri está de acordo com o de Locke, no que diz respeito à classificação dos direitos naturais. No entanto, há uma discrepância entre os pontos de vista deles e o de Locke, no que diz respeito à causa principal que leva os homens a formar tanto a sociedade, quanto o Estado, aqui entendido como poder governamental com território e suas leis. Para Locke, como já foi mostrado no início deste capítulo, o que forma uma sociedade e um governo, em primeiro lugar é a liberdade e o ato de consentir que se dão por meio do conhecimento que é transmitido através da linguagem. Sem o conhecimento e sem a transmissão deste aos homens, os quais tem em si a estrutura ontológica que permite a compreensão do conhecimento, jamais os homens poderiam usar a liberdade para consentir concordando em formar a sociedade e um governo. Portanto, para Locke, a sociedade e o governo nascem do consentimento, e os direitos naturais, sobretudo, a propriedade são, a finalidade da fundação de ambos e não o meio pelo qual se formam como afirmara Reale. Assim, nota-se que a liberdade, segundo Locke, precede o conhecimento, que por sua vez, preserva a liberdade e os demais direitos naturais.

Existe outra concordância entre Giovanni Reale e John Locke: *ninguém deve prejudicar o outro na vida, na saúde, na liberdade e nas posses*. O que significa isso? No sentido geral, prejudicar significa impedir o outro de ter acesso aos seus direitos. Mas como alguém pode impedir que o outro tenha liberdade? Quando não lhe é dado o direito de escolher, de ser dono de suas ações como escolher o tipo de governo, a sua propriedade. Não dar oportunidade de escolha, minimiza a dignidade humana à condição de escravo, servo, enfim, algo inferior. O sentimento de inferioridade é oposto ao desejo de orgulho que é o desejo de ser notado, visto. Para

superar isso, o homem tem que vencer o medo com a virtude da coragem, assim luta contra o outro, o qual será visto como inimigo, gerando o estado de guerra.

Portanto, o impedimento do uso da liberdade causado pela autossuficiência autoritária, daqueles que detêm o poder origina as desigualdades, que por sua vez, gera conflitos culminando na dissolução das famílias, da comunidade e da sociedade em geral. Somente o acesso à liberdade, dando ao outro o direito de decidir e consentir pode evitar as tragédias sócias oriundas do estado de guerra. Somente o consentimento dado com liberdade preserva harmonicamente a sociedade, como também, a dignidade e o valor do homem.

Prejudicar significa também não dá ao homem o direito de possuir terra ou, usar o poder e a força para tomá-la expulsando-o da propriedade. Essa prática feita pelo rei era comum na época de Locke. Assim a ambição dos monarcas ou de qualquer um que queira expandir e concentrar suas posses culmina no estado de guerra, comprometendo as gerações futuras. Isso leva a perda de outro direito natural: a vida. Ninguém vive sem trabalhar nem sem se alimentar. Sem a propriedade, o homem não pode garantir o seu sustento, levando-o à morte, ou ainda, à tornar-se servo, reduzindo a sua liberdade, uma vez que, submetendo-se a outro, este se torna superior. Então se inicia a desigualdade entre os homens por causa da ambição que faz o homem romper com a lei da natureza negando os direitos naturais.

Esse problema (a concentração de terras) só se resolve, quando os homens livres debatem entre si e escolhem, mediante o consentimento da maioria, um governo, cujas leis estejam acima de todos garantindo os direitos naturais, inclusive a posse de terras de acordo com as necessidades de cada um, evitando assim, o estado de guerra, o qual é uma possibilidade que pode acontecer com as pessoas que vivem no Estado de Natureza. Por isso, tanto Locke, quanto Hobbes, embora discordem entre si nas suas teorias políticas, concordam num ponto, segundo Bittar:

Da mesma maneira como Hobbes menciona as expressões estado de natureza e estado civil, Locke o faz, porem, entendendo essas expressões de modo diferente. Para Locke o estado de natureza é um estado real e historicamente constitutivo do passado da humanidade, não é belicoso como o de Hobbes. No estado civil, o contrato social surge como aperfeiçoamento do estado natural, e não como forma de se limitarem as

liberdades infinitamente largas dos indivíduos. Todavia, tanto Locke quanto Hobbes possuem um ponto em comum, pois entendem que o estado de natureza não basta (BITTAR, 1983, p.181).

CAPÍTULO III

O CONSOLIDAMENTO COMO FUNDAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

É impossível entender as experiências e conceitos de consentimento como fundamento da vida política e social sem considerar direitos e deveres tanto para o Estado quanto para o cidadão. Portanto, a doutrina de consentimento do Estado de natureza caracteriza-se pela liberdade política, igualdade, lei natural, direitos naturais, ausência de autoridade e leis positivas estabelecidas por todos. Vale lembrar ainda que, no estado natural, todos são iguais de igual maneira, ninguém possui mais poder do que outro sobre a vida, liberdade ou bens de outro indivíduo. Quando alguém tenta exercer o poder sobre outro, este tem o direito de resistir. Assim, a doutrina de consentimento no estado de natureza caracteriza-se pela liberdade política, igualdade, lei natural, direitos naturais, ausência de autoridade e leis positivas estabelecidas por todos.

É notável notar que, John Locke utiliza o Estado de Natureza para explicar como descrever a história da humanidade a fim de combater o absolutismo e a monarquia absoluta que é a forma de governo que é a origem de todos os males. Locke afirma que, desde os primeiros tempos da humanidade, no Estado de Natureza, a razão do homem quer o bem de si mesmo e a preservação da liberdade e da propriedade. Assim, a razão do homem quer o bem de si mesmo e a preservação da liberdade e da propriedade.

Então, vale lembrar que, o Estado de Natureza é a forma de governo que é a origem de todos os males. Locke afirma que, desde os primeiros tempos da humanidade, no Estado de Natureza, a razão do homem quer o bem de si mesmo e a preservação da liberdade e da propriedade. Assim, a razão do homem quer o bem de si mesmo e a preservação da liberdade e da propriedade.

3.1 O Contrato

John Locke utiliza o contrato social para explicar a origem do Estado. Segundo Locke, o contrato social é a forma de governo que é a origem de todos os males. Locke afirma que, desde os primeiros tempos da humanidade, no Estado de Natureza, a razão do homem quer o bem de si mesmo e a preservação da liberdade e da propriedade. Assim, a razão do homem quer o bem de si mesmo e a preservação da liberdade e da propriedade.

CAPÍTULO III

O CONSENTIMENTO COMO FUNDAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

No capítulo anterior foi explicitado o conceito de consentimento como elemento fundante da vida política e social acarretando direitos e deveres tanto para o povo quanto para o governo. Também foi elucidado o conceito de Estado de Natureza, caracterizado pela liberdade perfeita, igualdade, lei natural, direitos naturais, ausência de autoridades e leis positivas conhecidas por todos. Vale lembrar ainda que, no estado natural todos são juízes de suas causas próprias podendo castigar as ofensas correndo o risco de exagerar na execução das sentenças, o que culminaria no estado de guerra identificado pela inimizade, destruição e violação dos direitos naturais.

É notável reiterar que, John Locke utiliza o Estado de Natureza para explicar como desenvolveu a história da humanidade, a fim de combater o inatismo e a monarquia mostrando que é através da experiência que a organização social e política evoluem diante das necessidades e conflitos que irrompem em cada época. Locke preconiza que, desde os primórdios da humanidade, no Estado de Natureza, a origem do poder político, apesar de ser monárquico, fundamentou-se no consentimento que os filhos deram ao pai permitindo-lhe que os governassem.

Enfim, vale frisar, que só é possível unir e formar a sociedade, porque Deus criou o homem para essa finalidade e o capacitou provendo-o de razão e linguagem, igualmente, a fim de poder compreender tanto a vontade do Criador, quanto uns aos outros, e assim, consentir livremente.

3.1. O Governo

John Locke inicia o primeiro capítulo da obra *Segundo Tratado sobre o Governo* combatendo as teses da origem divina do poder defendida pelos teóricos

do absolutismo dos reis, principalmente, Sir Robert Filmer. Dentre as afirmações de Locke a cerca dos pressupostos absolutistas, destaca-se a seguinte: "que Adão não tinha, seja por direito natural de paternidade ou por doação positiva de Deus, autoridade de qualquer natureza sobre os seus filhos ou domínio sobre o mundo, conforme se pretende" (LOCKE, 1983, p.33).

A partir dessa afirmação de Locke, conclui-se que ele, como filósofo empirista, não concorda que a origem do poder político seja divina ou natural. A teoria do poder divino, ao contrário, defende que o rei está acima da lei, por isso não pode ser julgado nem questionado. Isso leva o monarca a abusar do poder utilizando-o contra o bem do povo, o qual não tem a quem recorrer. Segundo Locke, a origem da sociedade e do governo se dá de outra maneira:

Voltando as vistas para História (...). Verificamos geralmente que o governo ficava com um só individuo; esta observação não destrói, contudo, a nossa afirmação, isto é – que o começo da sociedade política depende do consentimento dos indivíduos em juntar-se para formarem uma sociedade; os quais quando assim incorporados, ficam em condições de instalar a forma de governo que julguem conveniente (LOCKE, 1983, p.74).

Depois dessa explanação, não há mais dúvida de que é mediante o consentimento que os homens formam a sociedade e, juntamente com ela, o governo, as leis, enfim, toda a estrutura necessária para garantir a ordem e a coesão em tal sociedade. O questionamento fundamental consiste em indagar se o consentimento preserva todos os direitos naturais, principalmente a liberdade. Nesse sentido, os autores Nicolás Abbagnano e Edgar José J. Filho divergem entre si, embora ambos tenham Locke como referência. Para Nicolás Abbagnano: "O *consenso* dos cidadãos de que se origina o poder civil faz parte deste poder, um poder *escolhido* pelos cidadãos e, portanto, ao mesmo tempo um acto e uma garantia de liberdade dos mesmos cidadãos" (ABBAGNANO, 1982, p.84). No entanto, para Edgar José J. Filho:

Embora a comunidade política, assim estruturada, cumpra satisfatoriamente o seu desígnio, e, portanto, contribua para propiciar a reforma das consciências e a moralização da conduta, ela onera os súditos com uma sobrecarga de obrigações civis, não contidas na lei de natureza, bloqueando a plena realização da liberdade (J. FILHO, 1992, p.273).

Comparando as citações acima, verifica-se que a posição de Nicolás Abbagnano é coerente com a de Locke, ou seja, a de que o consentimento preserva a liberdade. Edgar, ao contrário, declara que o cidadão ao cumprirem com os muitos deveres estabelecidos por normas convencionais estabelecidas pelo governo escolhido priva-os da realização perfeita da liberdade. Edgar não compreendeu que o ato de consentir tranquiliza ambas as partes, uma vez que a ação fora esclarecida e aceita livremente gerando um acordo. Portanto, o consentimento da população em eleger o governo e acatar as normas estabelecidas por este governo, evita os conflitos, o estado de guerra, visto que nenhum impôs o uso da força, da vontade absoluta ou do poder para determinar a liberdade do outro, pois ambos decidiram juntos. No entanto, segundo Locke no capítulo VIII do *Segundo Tratado sobre o Governo*, o parlamento terá problemas com o povo podendo até ser substituído por outro, se o legislativo demorar a solucionar as necessidades dos cidadãos, por causa da dificuldade de a maioria consentir.

Tal consentimento é quase impossível de conseguir-se se considerarmos as enfermidades e as ocupações de negócios (...). Se a isto juntarmos a diversidade de opiniões e a contrariedade de interesses que inevitavelmente estão presentes em todas as reuniões de homens (...). Onde a maioria não é capaz de resolver pelo todo, não poderá agir como um corpo, e, em consequência, será imediatamente dissolvida de novo (LOCKE, 1983, p.72).

Diante das três razões, as quais impossibilitam o consentimento por unanimidade, só existe uma solução a ser tomada: concordar que a maioria decida e que a minoria da assembleia, juntamente com toda a população que a elegeu, obedeça. Se não for assim, os problemas da sociedade não serão resolvidos. E se a assembleia não soluciona as demandas sociais, perde a credibilidade da população, a qual por não ter seus direitos cumpridos pelo corpo eleito para tais fins tem um direito especial de dissolver o poder constituído, voltando assim ao Estado de Natureza, onde todos tem o poder para usar a liberdade e formar um novo regime. Eis aqui outra característica do modelo político proposto por Locke no capítulo XIX do *Segundo Tratado sobre o Governo*:

Sempre que, portanto, o legislativo transgredir esta regra fundamental da sociedade, e por ambição, temor, loucura ou corrupção, procurar apoderar-se ou entregar às mãos de terceiros, o poder sobre a vida, a liberdade e propriedade do povo, perde, por esta infração ao encargo, o poder que o

povo lhe entregou para fins completamente diferentes, fazendo voltar ao povo, que tem o direito de retomar a liberdade originária e, pela instituição de novo legislativa, conforme achar conveniente, prover a própria segurança e garantia o que constitui o objetivo da sociedade (LOCKE, 1983, p.121).

Nota-se que, ao contrário da monarquia, a qual o poder era centralizado no rei que era considerado superior a todos os súditos, Locke propõe uma mudança radical, na qual o poder passa a ser do povo. Outra característica refere-se à duração do poder do governo: se na monarquia, o cargo político era vitalício, isto é, por toda a vida, assim como o pacto matrimonial da sociedade familiar; na concepção lockeana, o governo deve ser renovado de tempos em tempos, e se for corrupto, o povo que o escolheu tem o direito de exonerá-lo do cargo urgentemente. Esta prática é atualmente chamada de *impeachment*. A terceira característica é que poder monárquico era hereditário, perpassando de pai para filho de geração em geração. Já o governo na concepção de Locke, é escolhido entre os membros da sociedade, por mérito próprio aprovado pela população e não pelo sangue como na monarquia. Por fim, uma das principais peculiaridades da concepção de poder político de Locke, contra Robert Filmer, segundo a interpretação correta de John Dunn:

Os argumentos de Filmer transformam todos os sujeitos políticos em escravos... Para Locke, a escravidão era precisamente o contrário da autoridade política legítima... Assim, longe de ser o dono daqueles a quem governava, um monarca legítimo era, em essência seu servidor (DUNN, 1984, p.64).

Além dessas características, as quais diferenciam a teoria política lockeana do poder político monárquico, vale ressaltar que ambas as formas de governo, também divergem no que diz respeito às leis, visto que, na monarquia, o rei está acima das leis, enquanto que, na democracia as leis estão acima de todos, tanto governantes, quanto governados. É sobre as leis no regime proposto por Locke, que abordaremos no próximo item.

Conforme foi elucidado anteriormente, a lei na teoria política de Locke é denominada de *lei, natural, razão ou vontade de Deus*. Na opinião de Locke, as constituições deveriam ser elaboradas tendo como parâmetro a lei natural, a qual deveria ser positivada e promulgada, a fim de que, todos tivessem esclarecimentos tanto de seus direitos quanto de seus deveres. As leis de uma constituição têm por finalidade principal garantir a propriedade. Mas qual é a primeira lei positiva que os homens devem formar ao decidirem unir-se e viverem em sociedade civil? Segundo Locke no capítulo XI do *Segundo Tratado sobre o Governo*:

O grande objetivo da entrada do homem na sociedade consistindo na fruição da propriedade em paz e segurança, e sendo o grande instrumento e meio disto as leis estabelecidas na sociedade, a primeira lei positiva e fundamental das comunidades consiste em estabelecer poder legislativo; como a primeira lei natural fundamental que deve reger até mesmo o poder legislativo consiste na preservação da sociedade e, até o ponto em que seja compatível com o bem público, com qualquer pessoa que faça parte dela (LOCKE, 1983, p. 86).

Na monarquia, conforme foi visto, o rei encontra-se em Estado de Natureza em relação aos súditos por não existir leis para resolver as divergências entre ambos, gerando a desigualdade, uma vez que o rei é considerado superior, podendo abusar do poder impondo sua vontade, escravizando o povo e, até apossar-se das propriedades da população.

Ao contrário, no regime político democrático, estabelecido pelo consentimento, as leis e não o rei é que ocupam o centro nivelando tanto governantes quanto governados, isto é, todos são iguais face às leis. Assim, um e outro podem recorrer às leis, a fim de adquirir os direitos, sobretudo, o da propriedade. Portanto, não é o governante que conduz a sociedade, mas as leis, as quais regem a todos, inclusive o poder legislativo. Enfim, no novo sistema político, todos podem apelar para as leis a fim de adquirirem seus direitos como também podem ser condenados por elas se as transgredirem, ou seja, não cumprirem com os deveres estabelecidos pelas leis.

O poder legislativo, o qual é feito pelo povo e para o povo, não pode ser arbitrário nem se corromper desviando-se da finalidade para a qual foi constituído, a saber, a preservação da propriedade, a qual pode ser tanto pessoal, abrangendo a

liberdade, o trabalho e a vida, quanto comunitária, incluindo a família, a comunidade e a sociedade.

O poder legislativo deve estar voltado para o bem público, jamais podendo destruir a vida, escravizar, explorar ou tomar a propriedade sem o consentimento dos cidadãos, os quais se forem lesados em seus direitos, assim como tem o poder de eleger o legislativo, também tem o poder de substituí-lo por novos representantes ou por outra forma de governo. Todavia, se o legislativo cumprir as finalidades para as quais foi eleito, o povo será fiel e jamais obedecerá a outra lei que não seja feita ou aprovada pelo legislativo escolhido pelo consentimento da população, de acordo com Locke no capítulo XI do *Segundo Tratado sobre o Governo*:

Nem pode qualquer edito de quem quer que seja, concebido por qualquer maneira ou apoiado por qualquer poder que seja, ter a força e a obrigação de lei se não tiver sanção do legislativo escolhido e nomeado pelo público; porque sem isto a lei não teria o que é absolutamente necessário à sua natureza de lei: o consentimento da sociedade sobre a qual ninguém tem o poder de fazer leis senão por seu próprio consentimento e pela autoridade dela recebida (LOCKE, 1983, p.86).

Nesta citação, ainda é importante destacar o valor que tem o consentimento e a liberdade como elementos essenciais à dignidade humana. O ser humano é livre quando consente e quando consente é livre. Em outras palavras, consentimento e liberdade são inseparáveis, ambos se preservam. Se alguém é consultado a fim de consentir sobre algo, está exercendo a liberdade, mesmo que decida subordinar-se e obedecer a outro, como no caso de se submeter a um governo, ainda assim, é livre porque consentiu que assim fosse. Portanto, na concepção política de Locke capítulo XI do *Segundo Tratado sobre o Governo*, o cidadão é livre por seguir as leis feitas pelo poder legislativo escolhido, o qual deve promulgar as leis:

Todo o poder que o governo tem, destinando-se tão só ao bem da sociedade, da mesma sorte que não seja arbitrário ou caprichoso, também deve ser exercido mediante leis estabelecidas e promulgadas, para que não só os homens possam saber qual o seu dever, achando-se garantidos e seguros dentro dos limites das leis, como também para que os governantes, mantidos dentro de limites, não fiquem tentados pelo poder que tem nas mãos a entregá-lo para fins tais e mediante medidas tais de que os homens não tivessem conhecimento nem aprovassem de boa vontade (LOCKE, 1983, p.88).

A finalidade da promulgação das leis é, exatamente, para que todos conheçam seus direitos e seus deveres, a fim de que não haja a possibilidade que havia no Estado de Natureza, isto é, de os homens usarem a liberdade para o mal violando os direitos gerando o estado de guerra devido à ignorância da lei natural.

Apesar de, o legislativo, fazer e promulgar as leis na sociedade, nem sempre as leis feitas são suficientes para solucionar os muitos problemas existentes. Por isso, o legislativo concede ao executivo o poder de decidir sobre as questões, para as quais não há leis, ou até mesmo contra as leis positivadas se estas não favorecem o bem comum. Esse poder é chamado de *prerrogativa*. De acordo com Locke no capítulo XIV do *Segundo Tratado sobre o Governo*: “a prerrogativa nada mais é senão o poder de fazer o bem público sem se subordinar a regras”. (LOCKE, 1983, p.100). Embora o poder executivo seja subordinado ao legislativo e use a prerrogativa sem o consentimento do povo, mas somente do legislativo, não constitui uma ação arbitrária nem será questionada pelo povo, visto que o critério para usar a prerrogativa consiste, antes de tudo, em analisar se tal ação favorece ou não ao bem comum.

3.3. A Introdução do Dinheiro

John Locke não elucida quando nem onde surgiu o dinheiro, mas explica o porquê e as consequências do uso do dinheiro. Locke narra como era o proceder da vida humana antes e depois da invenção do dinheiro, a qual está intimamente ligada a questão da propriedade, sobretudo, quanto à posse e utilização da terra, finalidade principal da entrada do homem à sociedade civil. Num primeiro momento, Locke parece ser contra o uso do dinheiro colocando-o como fato negativo, uma vez que, por causa da invenção do dinheiro por consentimento, permite-se a ampliação da terra; porém, depois, fornece argumentos que justificam o uso do dinheiro e a ampliação da terra considerando ambos positivos, visto que não causam danos à sociedade.

Antes de, os homens consentirem sobre o valor e uso do dinheiro, Locke afirma que “Deus que deu o mundo aos homens, também lhes deu razão para que utilizassem para maior proveito da vida e da própria conveniência” (LOCKE, 1983, p.45). A palavra *mundo* na concepção lockeana significa *terra*, a qual era adquirida

através do trabalho sem precisar do consentimento dos outros, pois nas primeiras comunidades, ainda no Estado de Natureza, havia muita terra, pouca gente, ausência de governo, de leis e de desejos de fantasia como a ambição. O homem era regido pela lei natural, a qual não permitia usar a liberdade para possuir mais terra do que precisasse para viver, uma vez que, devido a não existência de comércio de objetos duradouros, não havia sentido nem motivo se apossar de muita terra para produzir muito, porque o excedente se estragaria, causando danos aos outros, portanto, transgredindo a lei natural. Vale reiterar que, no Estado de Natureza, ninguém tinha o direito de se apropriar de um pedaço de terra já cultivado por outro sem o consentimento daquele que se apossou primeiro pelo trabalho realizado em tal terreno. A fim de , evitar esse risco, ou seja, a invasão da propriedade alheia foi que os homens se uniram para formar a sociedade, tendo como finalidade principal a proteção da propriedade, conforme declara, Locke no capítulo V do *Segundo Tratado sobre o Governo*:

Quando as famílias aumentaram e as atividades aumentou-lhes as reservas, as respectivas posses se ampliaram de acordo com as necessidades; contudo, era comumente sem qualquer propriedade fixa no solo de que se utilizavam, até que se incorporaram e se fixaram em conjunto, passando a construir cidades; então, por consentimento, chegaram ao ponto de estabelecer limites dos seus territórios distintos, concordando em divisas entre eles e seus vizinhos, e por leis dentro dos seus respectivos territórios estabeleceram a propriedade dos membros da mesma sociedade(LOCKE, 1983,p.50).

A vida em sociedade implica algumas mudanças, dentre elas, o consentimento em estabelecer uma propriedade comum a toda à sociedade garantida por leis conhecidas por todos, preservando também a propriedade individual. A diferença é que, no Estado de Natureza, a terra era comum, mas não por meio do consentimento, o qual surgiu da necessidade causada pelo crescimento demográfico, aumentando o risco de alguém invadir a propriedade do outro. No entanto, na visão de Locke no capítulo V do *Segundo Tratado sobre o Governo*, o que torna a terra escassa não é o aumento da população, mas a ampliação por causa da introdução do dinheiro pelo consentimento dos homens.

A mesma regra de propriedade, isto é, que todo homem possa ter tanto quanto possa utilizar, valeria ainda no mundo sem prejudicar a ninguém, desde que existisse terra bastante para o dobro dos habitantes, se a

invenção do dinheiro e o tácito acordo dos homens, atribuindo um valor à terra, não tivessem introduzido – por consentimento – maiores posses e o direito a elas (LOCKE, 1983,p.48).

Verificando esta citação, pode-se inquirir: Locke é a favor ou contra o uso do dinheiro, ou seja, do sistema capitalista? Se o consentimento preserva a liberdade e a propriedade, com a introdução do dinheiro tornando a terra escassa, isso não privaria o homem de sua liberdade e do direito à preservação da vida?

Primeiramente, Locke verifica que a invenção do dinheiro, permitindo a ampliação da terra, torna-a escassa, pondo em risco a perda desse direito às gerações futuras. Isso seria não só uma transgressão da lei natural, mas também da finalidade da constituição tanto da sociedade quanto do poder político: a preservação da propriedade. Pois permitir a ampliação da terra implica a concentração nas mãos de poucos e a perda desse direito natural às gerações futuras, devido à ganância do homem possuir sempre mais do que precisa.

Esses dados aparentemente negativos, Locke os transformam em positivos justificando, de certa forma, o capitalismo e a concentração de terra. Locke argumenta que “Aquele que toma posse da terra pelo trabalho não diminui, mas aumenta as reservas comuns da Humanidade” (LOCKE, 1983, p.49). Locke afirma isso, porque não é o excedente produzido que o homem vai acumular, porque, se assim fosse, estragaria causando prejuízo aos outros, os quais passariam fome, o que seria uma transgressão da lei natural, visto que a humanidade perderia dois direitos naturais fundamentais: a propriedade e a preservação da vida. O que os latifundiários acumulam são “ouro e prata que podem guardar sem causar dano a terceiros, uma vez que estes metais não se deterioram nem se estragam nas mãos de quem os possui” (LOCKE, 1983, p.53).

Dessa forma, o consentimento sobre o uso do dinheiro e a ampliação da terra, embora não conservam o direito natural da propriedade nem o da igualdade, visto que uns passam a ter mais do que outros, pelo menos preservam a liberdade e a vida dos cidadãos, na visão de John Locke. A partir dessas afirmações, conclui-se que, embora Locke tenha defendido, nas suas obras políticas, o direito à propriedade como porta de entrada do homem na sociedade, esse direito não abrange a todos, mas somente a classe dos burgueses. Por isso tem razão os autores Gomercindo Ghiggi e Avelino da Rose Oliveira quando declaram que “A consolidação do sistema capitalista burguês é, sem dúvida, a meta maior que o

CONCLUSÃO

O consentimento é a porta de entrada do homem à sociedade e para o poder político. O consentimento apresentado por John Locke tem duas características gerais: denomina-se *consentimento expesso*, quando o homem manifesta publicamente sua vontade de formar e pertencer a um governo; e *consentimento tácito*, quando alguém decide aderir a um governo *formado por outros*, somente para não perder o direito de usufruir as propriedades que comprou ou recebeu por herança.

O consentimento tem por finalidade principal a conservação da liberdade do homem na sociedade. Para explicar essa finalidade, que foi o objetivo desse trabalho monográfico, tivemos que discorrer sobre o Estado de Natureza, no qual o homem raramente usava o consentimento, exceto, quando os filhos concentravam o poder de governar no pai, originando assim o poder monárquico. Também quando alguém tentava se apropriar de uma terra já cultivada por outro, deveria obter o consentimento daquele que primeiro se apropriou de tal terra pelo trabalho que fez nela.

John Locke mostra esse dois fatos do Estado de Natureza para provar que, por um lado, o poder não é inato nem divino, mas é convencionado pelo consentimento da sociedade. Por outro lado, a propriedade que é um direito natural concedido por Deus, não pode ser tirada do proprietário sem o seu consentimento. Em ambos os casos, o consentimento preserva a liberdade e a dignidade do homem, o qual não se pode impor (um governo) nem lhe tirar (a propriedade) sem o consentimento.

Ainda no Estado de Natureza, as famílias e as posses, concomitantemente aumentam gerando uma preocupação: a possibilidade de invasão da propriedade. Daí surge uma necessidade: unir-se em sociedade para demarcar o território comum e o individual. Tal união dá-se por meio do consentimento, quando os homens abrem mão de parte da liberdade plena que tinham no estado natural. Assim se dá a

passagem do Estado de Natureza para o Estado Civil, por meio da liberdade, a qual leva os homens a escolher e consentir tendo em vista a conservação da liberdade e dos outros direitos naturais, inclusive a propriedade. O ato de consentir não é outra coisa senão um ato de liberdade, a não ser que a pessoa esteja sob a mira de uma arma ou sob ameaças.

A invenção e a introdução do dinheiro juntamente com a permissão da ampliação da propriedade, ambos por consentimento, comprovam que o consentimento preserva a liberdade. Como assim? Porque devido à permissão da ampliação da terra a fim de produzir mais para trocar os excedentes por dinheiro, a propriedade fica escassa implicando a perda desse direito à população, sobretudo no futuro. Mesmo perdendo esse direito, para o qual a sociedade e o poder político foram constituídos, o homem continua com sua liberdade preservada, pelo simples fato de que foi por livre vontade que escolheu o sistema capitalista burguês.

Se analisar bem, a tese lockeana de que "o consentimento preserva a liberdade" não vigora quando se permite a ampliação da terra, pois Locke não previu que sem propriedade, o homem poderia perder a liberdade se submetendo aos latifundiários ou proprietários das indústrias não por livre vontade, mas por falta de opção.

Além disso, Locke defendeu que o consentimento era um meio eficiente de iniciar um governo democrático em paz, ao contrário de um governo imposto ao povo. Todavia, na prática essa tese de Locke caiu por terra, pois, começando pela Inglaterra, a transição do regime monárquico para o democrático foi marcado por derramamento de sangue, iniciando pela decapitação do rei Carlos I (1649), pelo parlamento inglês, o qual assumiu o poder; na Revolução Francesa (1789), que marca o fim do período monárquico e a consolidação da burguesia no poder com seus ideais iluministas, houve tantas mortes numa das fases da revolução, que a denominaram "período do terror" (1793-1794).

Atualmente é grande a pressão das grandes potências internacionais sobre os países que ainda não consentiram em querer "modernizar-se", quer dizer, abandonar o governo centralizado pela democracia e abertura ao capitalismo. Quando estes impotentes países não aceitam tais propostas, são perseguidos com bloqueios comerciais ou acusações do tipo "terrorismo". Esta acusação de terrorismo justifica a guerra, matando milhares de pessoas como no Iraque (2003-2004), a fim de instalar o regime democrático e apropriar-se das riquezas, sobretudo, petróleo.

Apesar dessa desvirtuação da teoria política proposta por John Locke, a ideia de regime democrático, embora nem sempre constituído pela liberdade e pelo consentimento, ainda é a ideia mais aceita mundialmente. Atualmente, tanto a nível internacional, quanto a nível institucional ou familiar, ninguém concorda com a ditadura ou autoritarismo, onde um impõe a vontade pessoal sobre os demais.

Todas as pessoas querem ter o direito à liberdade de agir e escolher, mesmo que as escolhas não sejam boas e as consequências sejam nefastas. Se fizer uma enquete, com um bom número de pessoas, com a seguinte pergunta: "o que você prefere? Um governo como Fidel Castro (ex-presidente de Cuba), o qual garante saúde, educação, trabalho, segurança e lazer, mas não promove a liberdade ou, um governo, que, ao contrário de Fidel, oferece apenas a liberdade prescindindo dos outros direitos? Com certeza, a maioria escolheria àquele que preserva a liberdade, porque a liberdade é o bem maior, que ninguém quer perder. E é somente o consentimento que, através do diálogo, dá ao outro a liberdade e a preserva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABBAGNANO, Nicolás. **História da Filosofia**. 3. ed. Lisboa: Editorial Presença, 1982.

BITTAR, Eduardo C.B. Estado de natureza e estado civil. In: ____ **Curso de Filosofia Política**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BITTAR, Eduardo C.B; ALMEIDA, Guilherme Assis de. Jusnaturalismo. In: ____ **Curso de Filosofia e Direito**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. 13. ed. São Paulo: Ática, 2006.

DUNN, John. **Locke**. São Paulo: Loyola, 2003. (Mestres do Pensar).

FISCHER, Júlio. Introdução. In: LOCKE, John. **Dois Tratados sobre o governo**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

GHIGGI, Gomercindo; OLIVEIRA, Avelino da Rosa. **Conceito de disciplina em John Locke**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995.

HELFERICH, Christoph. A Filosofia na Idade Moderna. In: ____ **História da Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

JORGE FILHO, Edgar José. **Moral e História em John Locke**. São Paulo: Loyola, 1992.

LOCKE, John. **Segundo Tratado sobre o governo**. 3. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983 (Os Pensadores).

REALE, Giovanni; ANTISERI, Dario. A fundação do empirismo crítico. In: ____
História da Filosofia. 6. ed. São Paulo: Paulus, 1990.

YOLTON, John W. **Dicionário de Locke**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.